



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico Nº 2026.10.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Assaré sito à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, por intermédio do(s) Ordenador(es) de Despesas da(s) Secretaria(s) Municipal(is) abaixo firmados, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras no site www.comprasassare.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.comprasassare.com.br, www.pncp.gov.br e www.assare.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.comprasassare.com.br.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de Outubro de 2026 às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Novembro de 2026, às 07:30 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 16 de Novembro de 2026, às 08:00 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO



4.1. A Prefeitura Municipal de Assaré está localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré-CE, 63.140-000, telefone: (88) 3535-1613.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.303.0017.2.048.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0017.2.044.0000	3.3.90.30.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site www.comprasassare.com.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (www.comprasassare.com.br) poderá ser esclarecida através do com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29) ou pelo(s) telefone(s) (88) 35351613 e (81) 3877-1397, ou ainda através do e-mail: boletos@brconectado.com.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA) no site www.comprasassare.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia (www.comprasassare.com.br).

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site www.comprasassare.com.br.

7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços iniciais, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "Estimado da Contratação" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) Lote: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A



plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, Banco do Brasil - Agência nº 1020-0, Conta Corrente nº 3011-2, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços final/readequada da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.27.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (www.comprasassare.com.br) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e



horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) agente de contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) agente de contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES



9.1. O(A) agente de contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) agente de contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) agente de contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) agente de contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos



melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta



ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, envie a sua proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços finais, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação, que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta



Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

o) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas



constituídas há menos de dois anos;

p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico www.comprasassare.com.br, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006



13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) agente de contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) agente de contratação por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.comprasassare.com.br.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.comprasassare.com.br.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.comprasassare.com.br.

16.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo



licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.9. O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) agente de contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) agente de contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) agente de contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) agente de contratação prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Assaré, Estado do Ceará.

20.0 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Assaré – CE, 27 de Outubro de 2026.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste anexo.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal, às unidades de saúde e aos demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, considerando que tais insumos são indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, ambulatoriais, curativos e atendimentos de urgência e emergência, garantindo condições adequadas de funcionamento dos estabelecimentos assistenciais e qualidade nos serviços prestados à população.

3.2 - A aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, prevenir situações de desabastecimento e evitar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a realização de procedimentos, ocasionar atrasos nos atendimentos e limitar a capacidade operacional das equipes de saúde, podendo gerar riscos à segurança dos pacientes e profissionais.

3.3 - Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui responsabilidade direta pela organização e manutenção da rede municipal de assistência, sendo imprescindível dispor de materiais em quantidades compatíveis com as necessidades dos estabelecimentos assistenciais e com a demanda apresentada pela população. Nesse contexto, a aquisição pretendida representa providência administrativa necessária à recomposição e manutenção dos estoques, permitindo o adequado planejamento das reposições e prevenindo situações de desabastecimento.

3.4 - Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a regularidade dos atendimentos, preservar a segurança dos usuários e profissionais, proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades de saúde e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO



4.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - PROTETOR SOLAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML	FRASCO	400		27,07	10.828,00
TOTAL:						10.828,00

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 22 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		7,65	229,50
2	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 25 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		12,66	379,80
3	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 26 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	30		13,99	419,70
4	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 27 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	400		13,51	5.404,00
5	AGULHA DE CORTE, PARA BIOPSIA, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 25 CM	UNIDADE	10		245,02	2.450,20
6	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	395		12,17	4.807,15
7	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	190		15,50	2.945,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	440		14,76	6.494,40
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400		15,00	6.000,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	385		16,41	6.317,85
11	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UNIDADE	10		20,45	204,50
12	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 4 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	4		219,65	878,60
13	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 5 FRENCH, 15 CM, ESTÉRIL, PEDIÁTRICO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	4		246,65	986,60
14	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 7 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UNIDADE	5		196,80	984,00
15	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		119,00	3.570,00
16	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 16 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		72,42	724,20
17	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	58		68,26	3.959,08
18	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	308		83,72	25.785,76
19	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	308		71,97	22.166,76
20	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	320		77,92	24.934,40
21	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 26 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		147,41	737,05
22	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO 15 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UNIDADE	2		317,08	634,16



23	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PEDIÁTRICO 10 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UNIDADE	2		317,08	634,16
24	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,30	45,50
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,25	43,75
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,42	49,70
27	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,56	54,60
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		2,00	70,00
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 4, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,13	39,55
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 6, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,42	49,70
31	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	35		1,23	43,05
32	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, PVC, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	1.050		2,12	2.226,00
33	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 12	UNIDADE	20		16,55	331,00
34	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 14	UNIDADE	20		15,55	311,00
35	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 16	UNIDADE	20		18,25	365,00
36	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 18	UNIDADE	20		18,38	367,60
37	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 20	UNIDADE	20		18,38	367,60
38	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 22	UNIDADE	20		18,38	367,60
39	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 24	UNIDADE	20		18,33	366,60
40	DRENO DE PENROSE Nº 1, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50		13,61	680,50
41	DRENO DE PENROSE Nº 2, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50		15,01	750,50
42	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50		18,38	919,00
43	DRENO DE PENROSE Nº 4, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	50		15,01	750,50
44	DRENO TORÁCICO ADULTO, SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIÁSTINAL), FRASCO DE 500 ML E MANGUEIRA.	UNIDADE	10		36,66	366,60
45	EQUIPO INFUSÃO SANGÜÍNEA, PARA HEMOTRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, CONECTOR COM TRAVA, FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO - UNIDADE	UNIDADE	400		8,76	3.504,00
46	EQUIPO IRRIGADOR ESTÉRIL PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS (150CM).	UNIDADE	5		24,65	123,25
47	EQUIPO MACROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCATRIZANTE - UNIDADE	UNIDADE	25.000		3,25	81.250,00
48	EQUIPO MICROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCATRIZANTE - UNIDADE	UNIDADE	500		4,03	2.015,00
49	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100		35,27	3.527,00
50	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	325		43,58	14.163,50
51	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	325		45,48	14.781,00
52	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	225		46,37	10.433,25
53	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30		47,07	1.412,10
54	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11,	CAIXA	23		53,86	1.238,78



	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES					
55	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	110		53,99	5.938,90
56	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	115		37,10	4.266,50
57	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	43		54,35	2.337,05
58	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA CX C/25UN.	CAIXA	3		93,33	279,99
59	SERINGA HIPODÉRMICA 60 ML SEM AGULHA BICO ROSCA ÊMBOLO EM LÁTEX TRANSPARENTE - UNIDADE	UNIDADE	150		5,75	862,50
60	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA - UNIDADE	UNIDADE	26.000		0,53	13.780,00
61	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM-UNIDADE	UNIDADE	35.000		0,90	31.500,00
62	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	8.000		0,92	7.360,00
63	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM-UNIDADE	UNIDADE	40.000		1,43	57.200,00
64	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	8.000		1,48	11.840,00
65	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM-UNIDADE	UNIDADE	35.000		0,65	22.750,00
66	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	9.000		0,47	4.230,00
67	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM-UNIDADE	UNIDADE	40.000		0,95	38.000,00
68	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA - UNIDADE	UNIDADE	10.000		0,60	6.000,00
69	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	500		1,27	635,00
					TOTAL:	469.640,04

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500 G	ROLO	470		22,25	10.457,50
2	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	315		12,70	4.000,50
3	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	315		11,34	3.572,10
4	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	315		15,03	4.734,45
5	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.090		11,24	12.251,60
6	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 15 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	1.750		16,35	28.612,50
7	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	750		17,70	13.275,00
8	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	15		21,44	321,60
9	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	15		20,77	311,55



10	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA – UNIDADE	UNIDADE	15		25,00	375,00
11	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UNIDADE	15		35,31	529,65
12	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	250		31,74	7.935,00
13	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE	PACOTE	150		94,07	14.110,50
14	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	10.200		1,31	13.362,00
15	GAZE 7,5X7,5 PCT C/10 UND ESTERIL	PACOTE	36.000		1,50	54.000,00
16	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	10		30,10	301,00
17	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	10		30,00	300,00
18	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	10		30,76	307,60
19	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	ROLO	10		41,64	416,40
20	PROPÉ DESCARTÁVEL, SAPATILHA EM TNT 20 GRAMAS, C/100 UNIDADES.	PACOTE	100		19,00	1.900,00
21	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	350		9,36	3.276,00
TOTAL:						174.349,95

LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	UNIDADE	10.000		0,21	2.100,00
2	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	UNIDADE	100		1,13	113,00
3	FILME LASER DVE - 25X30CM. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA: 80378759003, CAIXA COM 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA KODAK (CX COM 125 PELÍCULAS - RAIOS-X), COMPATÍVEL OU SIMILAR COM OS DA MARCA CARESTREAM, PROCEDÊNCIA EUA. COR: PRATA.	UNIDADE	15		933,57	14.003,55
4	FILTRO BACTERIANO TIPO HEPA, PARA VENTILADOR MECÂNICO – UNIDADE	UNIDADE	100		74,50	7.450,00
5	FILTRO BACTERIANO TIPO HME BECARE, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA – UNIDADE	UNIDADE	30		21,30	639,00
6	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 18 MM, 20 M, SONY UPP 110 – ROLO	ROLO	30		201,77	6.053,10
TOTAL:						30.358,65

LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - 216MM X 30M, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: BOBINA; LARGURA DA BOBINA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; MATÉRIA PRIMA: (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE.	ROLO	180		49,67	8.940,60
2	COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL 220 V, CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 198 CM COMPRIMENTO X 89 CM LARGURA X 6 CM ALTURA INFLADO, SUPORTA PACIENTES DE ATÉ 135 KG.	UNIDADE	18		311,33	5.603,94
3	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO: GELATINA DE	CAIXA	30		30,67	920,10



	ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDEÍDOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.				
4	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL SURGICEL (CELULOSE OXIDADA REGENERADA), MALHA ABSORVÍVEL ESTÉRIL PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS IN VITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	30	186,65	5.599,50
5	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT, 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO, MATERIAL NÃO ESTERIL, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, COR BRANCA, TAMANHO 2 M X 90 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	550	24,95	13.722,50
6	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO - UNIDADE	UNIDADE	400	18,00	7.200,00
7	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	6.350	3,17	20.129,50
8	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	8.350	2,60	21.710,00
9	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	1.700	1,17	1.989,00
10	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AMG, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CAIXA	22	30,00	660,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	170	29,98	5.096,60
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	65	29,38	1.909,70
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6.100	29,97	182.817,00
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5.100	29,66	151.266,00
15	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.200	17,53	38.566,00
16	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO.	UNIDADE	15	35,38	530,70
17	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES - UNIDADES	UNIDADE	50	35,90	1.795,00
18	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO*(MÁSCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UNIDADE	90	54,50	4.905,00
19	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UNIDADE	5	24,67	123,35
20	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UNIDADE	1.550	2,54	3.937,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO - UNIDADE	UNIDADE	50	9,03	451,50
22	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG DE 12 CANAIS, TELA TOUCH INTERPRETATIVO ECG 1200G - 210MM X 20M	ROLO	50	35,40	1.770,00
23	TALCO - USO FARMACÉUTICO, PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, VBAIXA DUREZA, 2MGO.3SIO2. (H2O)X-TRISSILICATO DE MAGNÉSIO - KILOGRAMA	QUILOGRAMA	5	31,45	157,25
24	TELA PARA CIRURGIA DE HERNIA 26CM X 36CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA.	UNIDADE	20	162,23	3.244,60
				TOTAL:	483.044,84



LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM BOTA DE UNNA, PASTA - UNIDADE	UNIDADE	10		58,69	586,90
2	BOLSA COLOSTOMIA, BASE DE KARAYA, COM DRENO 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, PRÉ-CORTADA ATÉ 45 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	6		208,13	1.248,78
3	BOLSA COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, DRENÁVEL, 63 MG - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	6		61,56	369,36
4	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, TRANSPARENTE, 45MM, CX COM 10 UNIDADES.	CAIXA	8		44,91	359,28
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		50,87	254,35
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		54,00	270,00
7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	5		55,57	277,85
8	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, OROFARÍNGEA, GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	5		2,58	12,90
9	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	5		2,23	11,15
10	CÂNULA OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL - UNIDADE	UNIDADE	5		48,40	242,00
11	CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II - 16GX20CM	UNIDADE	5		55,56	277,80
12	CIRCUITO BARAKA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL BALÃO 3L COM MÁSCARA M4	UNIDADE	4		212,41	849,64
13	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, ADULTO 3,2 X 420 MM	UNIDADE	5		65,79	328,95
14	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, INFANTIL	UNIDADE	4		59,40	237,60
15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	48		0,80	38,40
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	125		0,62	77,50
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	125		0,91	113,75
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	725		1,78	1.290,50
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	850		1,17	994,50
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	200		1,57	314,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE	UNIDADE	170		1,59	270,30
22	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR COM BALÃO DE 20 ML.	UNIDADE	7		141,16	988,12
23	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR COM BALÃO DE 20 ML.	UNIDADE	7		133,10	931,70
24	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 06, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	65		16,69	1.084,85
25	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 08, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	65		13,88	902,20
26	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	210		7,29	1.530,90
27	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UNIDADE	450		12,14	5.463,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,35	60,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	UNIDADE	45		0,79	35,55



	DESCARTÁVEL - UNIDADE					
30	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,06	47,70
31	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	45		1,95	87,75
32	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,04	62,40
33	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,18	70,80
34	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	68		1,41	95,88
35	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	68		1,17	79,56
36	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	183		1,23	225,09
37	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	133		1,28	170,24
38	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	73		1,29	94,17
39	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	93		1,28	119,04
40	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,41	84,60
41	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	170		1,48	251,60
42	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	170		1,37	232,90
43	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	120		1,40	168,00
44	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	70		1,43	100,10
45	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	80		1,30	104,00
46	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	60		1,97	118,20
47	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UNIDADE	70		2,13	149,10
48	SONDA URETRAL, Nº 04, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	65		1,13	73,45
49	SONDA URETRAL, Nº 06, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	65		2,73	177,45
50	SONDA URETRAL, Nº 08, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	2.470		1,55	3.828,50
51	SONDA URETRAL, Nº 10, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	2.100		2,39	5.019,00
52	SONDA URETRAL, Nº 12, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	5.800		2,02	11.716,00
53	SONDA URETRAL, Nº 14, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UNIDADE	185		0,65	120,25
54	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE,	UNIDADE	148		4,41	652,68



	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE					
55	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	148		1,66	245,68
56	SONDA URETRAL, Nº 20, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		2,04	142,80
57	SONDA URETRAL, Nº 22, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		2,74	191,80
58	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	28		2,81	78,68
59	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	28		3,46	96,88
60	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	43		5,44	233,92
61	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	33		5,49	181,17
62	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	125		4,07	508,75
63	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	43		5,85	251,55
64	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	365		9,17	3.347,05
65	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	43		5,85	251,55
66	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	600		7,07	4.242,00
67	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		6,83	478,10
68	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	600		6,03	3.618,00
69	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		9,30	651,00
70	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	630		9,90	6.237,00
71	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		8,59	601,30
72	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	200		6,11	1.222,00
73	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	70		6,71	469,70
74	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	140		4,79	670,60
75	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UNIDADE	65		7,22	469,30
76	SONDA UROPEN, EXTERNA, SONDA DE CAMISINHA, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	UNIDADE	620		7,43	4.606,60
77	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		7,57	45,42
78	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UNIDADE	6		7,50	45,00



	UNIDADE					
79	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		5,81	34,86
80	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		7,50	45,00
81	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		5,89	58,90
82	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		5,30	31,80
83	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		5,95	35,70
84	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		5,71	34,26
85	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		6,97	41,82
86	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		6,62	39,72
87	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	60		11,72	703,20
88	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	60		10,74	644,40
89	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	50		11,86	593,00
90	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		11,71	117,10
91	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	10		7,49	74,90
92	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UNIDADE	6		9,74	58,44
TOTAL:						74.669,99

LOTE 07- MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	40		3,51	140,40
2	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UNIDADE	390		4,78	1.864,20
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UNIDADE	40		3,95	158,00
4	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UNIDADE	440		7,40	3.256,00
5	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL ELETRICO (MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO,	UNIDADE	20		176,48	3.529,60



	COM BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 43 CM, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON, FONTE ADAPTADOR BIVOLT E 4 PILHAS AAA PARA USO PORTÁTIL OU CONECTADO À ENERGIA)					
6	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - UNIDADE	UNIDADE	25		201,28	5.032,00
7	BANDEJA RETANGULAR LISA ECONOX 18 X 08 X 2,5 CM	UNIDADE	10		62,79	627,90
8	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA SINTÉTICA, COM TAMPA ROSCÁVEL, 300 A 500 ML, CRIOTERAPIA	UNIDADE	14		54,26	759,64
9	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UNIDADE	14		41,33	578,62
10	CAIXA TÉRMICA 15L	UNIDADE	3		257,97	773,91
11	CAIXA TÉRMICA 32L	UNIDADE	3		346,11	1.038,33
12	CARTUCHO ELETRODO ADULTO E INFANTIL, PARA USO EM DESFIBRILADOR SAMARITAN, PAD-PAK, HEARTSINE - UNIDADE	UNIDADE	5		2141,67	10.708,35
13	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, TIPO SACO, COM CORDÃO, 2 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500		95,88	47.940,00
14	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 100 UND	PACOTE	62		34,43	2.134,66
15	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP - UNIDADE	UNIDADE	1.130		3,25	3.672,50
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	2.400		5,93	14.232,00
17	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	800		16,21	12.968,00
18	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3.500ML	UNIDADE	5		171,96	859,80
19	CUBA ASSEPTICA, INOX FORTINOX, TAMANHO 8 X 4 CM, 140 ML	UNIDADE	25		24,53	613,25
20	CUBA RIM, AÇO INOX FORTINOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 CM, 750 ML	UNIDADE	25		68,95	1.723,75
21	CUBA RIM PARA ASSEPSIA 26 X 12 CM	UNIDADE	5		44,55	222,75
22	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UNIDADE	400		2,60	1.040,00
23	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, CORTADA, 76MM X 26MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300		15,57	4.671,00
24	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	UNIDADE	5		129,75	648,75
25	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR - UNIDADE	UNIDADE	4.090		2,43	9.938,70
26	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UNIDADE	200		28,69	5.738,00
TOTAL:						134.870,11

LOTE 08 - FRALDA DESCARTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM - PACOTE CONTENDO 7 UNIDADES.	PACOTE	3.600		26,76	96.336,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS,	PACOTE	3.600		25,67	92.412,00



	ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.					
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	3.200		25,73	82.336,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES.	PACOTE	1.150		24,53	28.209,50
5	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, DE 09 A 13 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PACOTE	30		30,63	918,90
6	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG, DE 14 A 18 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PACOTE	30		40,00	1.200,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, 07 Á 11 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 24 UNIDADE	PACOTE	105		33,18	3.483,90
8	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XG, 09 Á 13 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 36 UNIDADE	PACOTE	180		44,97	8.094,60
9	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, 13 Á 17 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 32 UNIDADE	PACOTE	680		53,70	36.516,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, COM GEL SUPERABSORVENTE, COM FITAS ELÁSTICAS, COM BARREIRAS REFORÇADAS ANTI-DERRAMAMENTO, TAMANHO: RN, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 4 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES.	PACOTE	20		56,80	1.136,00
TOTAL:						350.642,90

LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UNIDADE	4.300		15,78	67.854,00
2	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UNIDADE	850		12,79	10.871,50
3	FITA ADESIVA BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	1.800		9,90	17.820,00
4	FITA ADESIVA MICROPORO, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	1.350		17,30	23.355,00
5	FITA ADESIVA, MICROPORO, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UNIDADE	600		39,40	23.640,00
6	FITA CIRÚRGICA MICROPERFURADA, HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE, 10 CM X 4,5 M - UNIDADE	UNIDADE	150		25,44	3.816,00
7	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	CAIXA	733		62,67	45.937,11



8	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UNIDADE	2		45,58	91,16
9	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 80MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	10		38,49	384,90
10	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 100MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	10		44,23	442,30
11	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 150MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	20		115,19	2.303,80
12	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 200MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	20		139,00	2.780,00
13	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 250MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	25		112,79	2.819,75
14	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 300MM X 100M - UNIDADE	UNIDADE	120		215,52	25.862,40
					TOTAL:	227.977,92

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR, MONOCRYL, Nº 0, COM AGULHA 1,9 CM COM CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	30		304,25	9.127,50
2	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, CAPROFYL, Nº 0, COM AGULHA 2,5 CM COM CURVATURA 1/2, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		459,92	13.797,60
3	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL, VICRYL, Nº 0, COM AGULHA 1,5 CM CORTANTE COM CURVATURA 1/2, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60		333,07	19.984,20
4	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 0, SEM AGULHA, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		95,07	4.753,50
5	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		91,44	4.572,00
6	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		89,40	2.682,00
7	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		110,78	553,90
8	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		112,46	562,30
9	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		190,33	5.709,90
10	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA, 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	55		185,97	10.228,35
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40		183,67	7.346,80
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40		180,99	7.239,60
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25		209,00	5.225,00
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15		179,85	2.697,75
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 1-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		175,31	5.259,30
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	50		178,31	8.915,50
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	55		204,50	11.247,50
18	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 2 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		201,67	6.050,10
19	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4	CAIXA	50		180,20	9.010,00



	CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES					
20	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		188,17	940,85
21	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		384,54	3.845,40
22	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 1-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8		77,3	618,40
23	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	130		74,41	9.673,30
24	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	250		60,09	15.022,50
25	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	200		84,29	16.858,00
26	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 4,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	150		84,94	12.741,00
27	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10		74,41	744,10
28	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	2		72,17	144,34
29	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 0, COM AGULHA 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	12		461,23	5.534,76
30	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 1-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	13		428,78	5.574,14
31	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	13		442,09	5.747,17
32	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 3-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	13		458,12	5.955,56
33	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 4-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	13		494,83	6.432,79
34	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 5-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	5		539,53	2.697,65
35	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 6-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CAIXA	5		509,14	2.545,70
36	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30		146,74	4.402,20
37	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 1-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25		118,79	2.969,75
38	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	25		147,50	3.687,50
39	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40		114,71	4.588,40
40	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20		196,67	3.933,40
TOTAL:						249.619,71

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM - PACOTE 100 UND	PACOTE	300		10,10	3.030,00
2	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES	UNIDADE	150		5,28	792,00



	PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, 7 CM, ESTÉRIL (DISPOSITIVO TRANSFIXO) - UNIDADE				
3	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	5	141,87	709,35
4	COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES; COLAR DE IMOBILIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA) PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO.	UNIDADE	5	139,29	696,45
5	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	115	55,93	6.431,95
6	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PACOTE	130	17,89	2.325,70
7	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UNIDADE	520	3,31	1.721,20
8	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UNIDADE	1.950	2,91	5.674,50
9	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UNIDADE	1.100	3,71	4.081,00
10	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO PORTÁTIL DE BOLSO; MODELO: EDT0101; COR: BRANCO COM CINZA; TAMANHO: 7X6X25 CM; DISPLAY: LCD; ALIMENTAÇÃO: CARREGAMENTO USB INTELIGENTE; AUTONOMIA DA BATERIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MESES UTILIZANDO DE 2 A 3 VEZES AO DIA.	UNIDADE	2	442,67	885,34
11	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA, 0-15 LPM	UNIDADE	50	548,80	27.440,00
12	KIT DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, COMPOSTOS POR QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES, TAMANHOS APROXIMADOS: PP: (30 X 8 CM), P : (53 X 8 CM), M: (63 X 9 CM) E G: (86,5 X 10 CM).	KIT	5	68,18	340,90
13	OTOSCÓPIO LED COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5 X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO AA; ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; INCLUSO 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, SENDO 5 ADULTO E 5 INFANTIL.	UNIDADE	2	966,27	1.932,54
14	OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL, TELA DE LED, DIGITAL, SPO2 E FC	UNIDADE	35	162,87	5.700,45
15	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL MONITOR O² COMPLETO ORIGINAL, DE ALTA PRECISÃO, UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 OXÍMETRO DE PULSO / DEDO, 01 CAPA PROTETORA DE SILICONE, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO COM CORDÃO DE TRANSPORTE ATARRAXÁVEL, 02 PILHAS ALCALINAS AAA.	UNIDADE	25	187,97	4.699,25
16	OXÍMETRO PORTÁTIL PEDIÁTRICO, OXÍMETRO DE PULSO PARA MEDIÇÃO DE SPO2 E BPM; DE USO PEDIÁTRICO DE ATÉ 12 ANOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL A CABO UBS TIPO C, COM DURAÇÃO DE ATÉ 6H; INDICADOR DE ENERGIA DA BATERIA; DISPLAY OLED DE DUAS CORES E AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES DIFERENTES PARA MELHOR LEITURA; BEEP E AVISO SONORO AJUSTÁVEIS; APÓS USO, SEM SINAIS VITAIS, EM ATÉ 8 SEGUNDOS PRODUTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15	181,81	2.727,15
17	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	1.150	3,81	4.381,50
18	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM - 220V	UNIDADE	1	930,00	930,00
19	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO 25 CM, BARRA DE SELAGEM 250 MM, PESO 8 KG, DIMENSÕES 360 X 80 X 140 MM, TENSÃO 110/220V – BIVOLT. EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	1749,77	1.749,77



	COMPACTO E COM ESTRUTURA RESISTENTE DE FÁCIL USO, FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM TODOS OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANVISA, SOLDA DE 13 MM, IDEAL PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU AUTOCLAVE, AQUECIMENTO INSTANTÂNEO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO.					
20	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 20 CM PFS 200 - 220V	UNIDADE	1		382,33	382,33
21	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA - UNIDADE	UNIDADE	180		27,03	4.865,40
22	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À +50°C INTERNA, GELADEIRA COM MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	6		155,67	934,02
TOTAL:						82.430,80

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA, SISTEMA AUTO CODE; 500 POSIÇÕES DE MEMÓRIA; APENAS 0,5 MICROLITRO DE AMOSTRA DE SANGUE; CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS; PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE.	UNIDADE	10		146,57	1.465,70
2	CÂMARA ESPAÇADORA ADULTO/INFANTIL, CÂMARA PARA INALAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM VOLUME DE 150ML, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSOL, A PACIENTES COM INFLAMAÇÕES BRÔNQUICAS COMO ASMA E DOENÇAS PULMONARES CRÔNICAS. EM FORMATO ANATÔMICO, DE USO ADULTO E INFANTIL, VEM ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A ADULTOS E CRIANÇAS. COM O CORPO TRANSPARENTE.	UNIDADE	10		57,93	579,30
3	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UNIDADE	300		2,35	705,00
4	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE - UNIDADE	UNIDADE	150		3,80	570,00
5	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	UNIDADE	50		36,32	1.816,00
6	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	UNIDADE	50		33,69	1.684,50
7	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	17		1122,66	19.085,22
8	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	UNIDADE	3.250		3,32	10.790,00
9	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UNIDADE	13		165,90	2.156,70
10	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO - UNIDADE	UNIDADE	115		143,56	16.509,40
11	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL - UNIDADE	UNIDADE	14		154,00	2.156,00
12	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO - UNIDADE	UNIDADE	35		64,55	2.259,25
13	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO - UNIDADE	UNIDADE	8		70,73	565,84
14	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO - UNIDADE	UNIDADE	8.000		4,70	37.600,00
15	FIXADOR DE TUBO, FITA DE FIXAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO.	UNIDADE	8		45,15	361,20
16	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UNIDADE	60		9,69	581,40
17	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA - GALÃO 5L	GALÃO	30		51,87	1.556,10



	TRANSPARENTE					
18	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM ATÉ 48 HORAS - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	5		680,31	3.401,55
19	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 8 HORAS - UNIDADES	UNIDADE	20		72,46	1.449,20
20	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR TIPO: COMPRESSOR; POTÊNCIA: MÍN. 1/4HP; ROTAÇÃO 1.750 RPM; VOLTAGEM: 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; Nº DE SAÍDAS: 4 SAÍDAS; INCLUSO CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS.	UNIDADE	5		2498,34	12.491,70
21	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - UNIDADES	UNIDADE	20		9,60	192,00
22	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, TESTE AUTOCLAVE INTEGRON IT26-1YS - C/200 UNIDADES	PACOTE	5		283,03	1.415,15
23	LANCETAS 28G, CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	350		33,86	11.851,00
24	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UNIDADE	1		194,59	194,59
25	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO ULTRANEB DESK 2, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220). CAPACIDADE PARA 5ML, NEBULIZA 0.7 MILILITROS POR MINUTO, FUNCIONA DE FORMA SILENCIOSA, APAGA-SE AUTOMATICAMENTE, DIMENSÕES: 425G DE LARGURA, 128MM DE ALTO, 182MM DE PROFUNDIDADE, INCLUI ACESSÓRIOS.	UNIDADE	25		265,58	6.639,50
26	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES	UNIDADE	5		38,30	191,50
27	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA	25		81,56	2.039,00
28	RESPIRON VOLUMÉTRICO ADULTO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA 5 LITROS, CAPA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TAP: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPAS DE FILTRO: POLIURETANO EXPANDIDO À BASE DE POLIÉSTER; CORPO DE DUAS CÂMARAS: POLIESTIRENO TRANSPARENTE; FLOATER: COPOLÍMERO STIROLUX; TUBO CORRUGADO: POLIETILENO; FILTRO: REDE DE POLIURETANO EXPANDIDO COM BASE EM POLIÉSTER; BOCAL E CONECTOR: POLIETILENO. ITENS INCLUSOS: 01 RESPIRON VOLUMÉTRICO; 01 CONECTOR COM FILTRO; 01 MANGUEIRA COM BOCAL; 01 MANUAL DE USO; 01 CORPO MONTADO, MANGUEIRA E BOCAL.	UNIDADE	2		108,33	216,66
29	RESPIRON INFANTIL APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, COMPOSIÇÃO: CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 RESPIRON KIDS; 01 MANGUEIRA COM BOCAL; 01 MANUAL DE USO. DIMENSÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PESO: 182G; CORPO: 14,2CM X 13,5CM X 7CM (A X L X P); MANGUEIRA: 26,6CM X 1,6CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO); NÍVEL DE ESFORÇO: BAIXO; REGULAGEM DO ANEL: 0 - FÁCIL; 1 - LEVE; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL.	UNIDADE	2		76,40	152,80
30	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO 5000 12 FR	UNIDADE	45		27,32	1.229,40
31	TESTE BOWIE & DICK	UNIDADE	5		43,93	219,65
32	TUBO DE SILICONE, 6 MM, 12 MM, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 204, DE USO HOSPITALAR - PACOTE COM 15 METROS	PACOTE	15		226,47	3.397,05
TOTAL:					145.522,36	

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 2.433.955,27 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, obtido através da **MÉDIA** dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Pesquisa e Compras do Município de Assaré/CE, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.



4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compras, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos identificados como inadequados, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por itens de qualidade equivalente ou superior.

5.4 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender à demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

6.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de **habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira**, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - A empresa deve demonstrar experiência e conhecimento técnico relacionado aos serviços a serem contratados por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove e ateste o fornecimento de materiais ofertados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

6.4 - A contratada deverá apresentar **garantia de proposta**, conforme o Art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021,



estipulada em 1% do valor estimado para a contratação.

6.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas no Edital Convocatório.

6.5 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (ANVISA).

6.6 - Todos os itens devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes, incluindo normas de segurança e regulamentações ambientais.

6.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - Analisadas as soluções viáveis e disponíveis no mercado, vimos que a opção pela contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando previsão orçamentária para este tipo de contratação e sua essencialidade junto à Secretaria requisitante.

7.2 - O fornecimento deverá ocorrer mediante emissão de ordem de compra, observando a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver entregas programadas. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos, bem como às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, incluindo as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando pertinentes. Deverão ser observadas, ainda, as condições adequadas de armazenamento, transporte e acondicionamento, a fim de preservar a integridade e a qualidade dos produtos até sua efetiva entrega.

7.3 - Considerando o ciclo de vida dos materiais a serem adquiridos, deverão ser observadas as condições de qualidade e segurança desde sua disponibilização pelo fornecedor até o transporte, recebimento, armazenamento e utilização pelos estabelecimentos de saúde, bem como a destinação final das embalagens e dos resíduos, conforme a legislação aplicável. A contratada deverá garantir que os produtos sejam entregues em condições adequadas de utilização, dentro dos respectivos prazos de validade e em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, embalagens violadas ou divergências em relação ao objeto contratado, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 - A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, planejamento, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O parcelamento da aquisição em grupos ou lotes, conforme a similaridade e a compatibilidade dos materiais, deverá observar a viabilidade técnica e a vantagem econômica, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 - A implementação desta solução envolve um processo criterioso de seleção de fornecedores, garantindo que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e atendam aos requisitos específicos das unidades de saúde. Além disso, será necessário um planejamento logístico eficiente para assegurar que todos os itens sejam distribuídos de forma adequada e oportuna às unidades de saúde, permitindo um atendimento contínuo e ininterrupto. Dessa forma, o município poderá garantir que suas unidades de saúde estejam sempre preparadas para atender a população, promovendo um sistema de saúde robusto e resiliente.



8 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

8.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



8.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

8.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.433.955,27 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



11.1 - A licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão**, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de das obrigações contratuais e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

11.2 - O parcelamento encontra respaldo no art. 40, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a observância da viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, do aproveitamento das condições do mercado e da ampliação da competitividade, evitando-se a concentração de mercado. Nesse sentido, a divisão por lotes possibilita a participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.303.0017.2.048.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0017.2.044.0000	3.3.90.30.00

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e Contratada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assaré/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assaré/CE, 27 de Outubro de 2026.

Regina Alice Ferreira Furtado
Ordenador(a) de Despesa
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Declaramos ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações apresentadas abaixo.

LOTE 01 - PROTETOR SOLAR

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML	FR	400			
Total:						

LOTE 02 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR I

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 22 G X 90 MM, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	30			
0002	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 25 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	30			
0003	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 27 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	400			
0004	AGULHA DE CORTE, PARA BIOPSIA, CALIBRE 18 G, COMPRIMENTO 25 CM	UND	10			
0005	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 13 X 4,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	395			
0006	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 20 X 5,5 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	190			
0007	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	440			
0008	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 25 X 8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400			
0009	AGULHA, HIPODÉRMICA, TAMANHO Nº 40 X 12 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR EM PLÁSTICO – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	385			
0010	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3, 12 CM - UNIDADE	UND	10			
0011	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 4 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT	UND	4			



	COM FIO GUIA					
0012	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 5 FRENCH, 15 CM, ESTÉRIL, PEDIATRICO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN KIT COM FIO GUIA	UND	4			
0013	CATETER CENTRAL, PARA SUBCLAVIA D/L CVC, 7 FRENCH, 20 CM, ESTÉRIL, ADULTO, SILICONE RADIOPACO, DUPLO LÚMEN, KIT COM FIO GUIA	UND	5			
0014	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 14 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30			
0015	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 16 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	10			
0016	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 18 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	58			
0017	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 20 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	308			
0018	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 22 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	308			
0019	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 24 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	320			
0020	CATETER INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 26 G, PERIFÉRICO, SOBRE AGULHA, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL- CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	5			
0021	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO 15 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UND	2			
0022	CATETER INTRODUTOR, BOUGIE, NÃO VENTILADO RETO, DISPOSITIVO AUXILIAR PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL, PEDIATRICO 10 FR COM 600 A 800 MM - UNIDADE	UND	2			
0023	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 10, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0024	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 12, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0025	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 14, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0026	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 16, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0027	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 18, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0028	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 4, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0029	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 6, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0030	CATETER OXIGENOTERAPIA, Nº 8, SILICONE, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	35			
0031	CATETER OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS,	UND	1050			



	PVC, ESTÉRIL - UNIDADE					
0032	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 12	UND	20			
0033	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 14	UND	20			
0034	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 16	UND	20			
0035	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 18	UND	20			
0036	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 20	UND	20			
0037	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 22	UND	20			
0038	DRENO DE KHER EM T ESTÉRIL LÁTEX Nº 24	UND	20			
0039	DRENO DE PENROSE Nº 1, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	50			
0040	DRENO DE PENROSE Nº 2, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	50			
0041	DRENO DE PENROSE Nº 3, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	50			
0042	DRENO DE PENROSE Nº 4, CIRÚRGICO, COM GAZE, LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	50			
0043	DRENO TORACICO ADULTO, SISTEMA DE DRENAGEM TORÁCICA (MEDIASINAL), FRASCO DE 500 ML E MANGUEIRA	UND	10			
0044	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PARA HEMOTRANSFUSÃO, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR, CONECTOR COM TRAVA, FILTRO INTERNO, GOTA PADRÃO - UNIDADE	UND	400			
0045	EQUIPO IRRIGADOR ESTÉRIL PARA ARTROSCOPIA 4 VIAS (150CM)	UND	5			
0046	EQUIPO MACROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UND	25000			
0047	EQUIPO MICROGOTAS, BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, COM INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE - UNIDADE	UND	500			
0048	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 19 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100			
0049	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 21 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	325			
0050	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 23 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	325			
0051	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 25 G, PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	225			
0052	ESCALPE INTRAVENOSO, TAMANHO Nº 27 G,	CX	30			



	PERIFÉRICO, ASA DE FIXAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES					
0053	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	23			
0054	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	110			
0055	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	115			
0056	LÂMINA BISTURI, INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	43			
0057	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML SEM AGULHA CX C/25UN	CX	3			
0058	SERINGA HIPODÉRMICA 60 ML SEM AGULHA BICO ROSCA ÊMBOLO EM LÁTEX TRANSPARENTE - UNIDADE	UND	150			
0059	SERINGA 1 ML, GRADUADA ESCALA EM UI, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA, APLICAÇÃO DE INSULINA, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA – UNIDADE	UND	26000			
0060	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	35000			
0061	SERINGA 10 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	8000			
0062	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	40000			
0063	SERINGA 20 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	8000			
0064	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	35000			
0065	SERINGA 3 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE	UND	9000			
0066	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, COM AGULHA TAMANHO Nº 25 X 7 MM– UNIDADE	UND	40000			
0067	SERINGA 5 ML, GRADUADA EM 1 MM, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, BICO	UND	10000			



	CENTRAL SIMPLES, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, SEM AGULHA – UNIDADE					
0068	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO TRANSPARENTE, PROTETOR LUER-LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	500			
0069	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, TAMANHO Nº 26 G X 90 MM, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	30			
Total:						

LOTE 03 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR II

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA – ROLO 500 G	RL	470			
0002	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL – UNIDADE	UND	315			
0003	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL – UNIDADE	UND	315			
0004	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, NÃO ESTÉRIL - UNIDADE	UND	315			
0005	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 10 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1090			
0006	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 15 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1750			
0007	ATADURA CREPOM, TAMANHO Nº 20 CM, POR 120 CM EM REPOUSO, 9 FIOS /CM², 100% ALGODÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	750			
0008	ATADURA GESSADA 10 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UND	15			
0009	ATADURA GESSADA 12 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA – UNIDADE	UND	15			
0010	ATADURA GESSADA 15 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA – UNIDADE	UND	15			
0011	ATADURA GESSADA 20 CM, 300 CM, 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA - UNIDADE	UND	15			
0012	AVENTAL HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, MANGA LONGA, COM ELÁSTICO E TIRAS, BRANCO, TAMANHO ÚNICO, 100% TNT - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250			
0013	CAMPO OPERATÓRIO, COM CADARÇO, 45 CM, 50 CM, TECIDO QUÁDRUPLO, FIBRA DE	PCT	150			



	ALGODÃO, AZUL, 0,40 MM, NÃO ESTÉRIL – PACOTE 50 UNIDADE					
0014	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, C/ FIO – PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	10200			
0015	GAZE 7,5X7,5 PCT C/10 UND ESTERIL	PCT	36000			
0016	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 25 METROS – ROLO	RL	10			
0017	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 12 CM, 25 METROS – ROLO	RL	10			
0018	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 25 METROS – ROLO	RL	10			
0019	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 20 CM, 25 METROS – ROLO	RL	10			
0020	PROPÉ DESCARTAVEL, SAPATILHA EM TNT 20 GRAMAS, C/100 UNIDADES	PCT	100			
0021	TOUCA HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, BRANCA – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350			
Total:						

LOTE 04 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR III

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	UND	10000			
0002	ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO – UNIDADE	UND	100			
0003	FILME LASER DVE - 25X30CM. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA: 80378759003, CAIXA COM 125 PELÍCULAS, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA KODAK (CX COM 125 PELÍCULAS - RAIOS-X), COMPATÍVEL OU SIMILAR COM OS DA MARCA CARESTREAM, PROCEDÊNCIA EUA. COR: PRATA	UND	15			
0004	FILTRO BACTERIANO TIPO HEPA, PARA VENTILADOR MECÂNICO – UNIDADE	UND	100			
0005	FILTRO BACTERIANO TIPO HME BECARE, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA – UNIDADE	UND	30			
0006	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 18 MM, 20 M, SONY UPP 110 – ROLO	RL	30			
Total:						



LOTE 05 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IV

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG - 216MM X 30M, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FORMATO: BOBINA; LARGURA DA BOBINA: 216MM; EXTENSÃO DA BOBINA: 30M; TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO; MATÉRIA PRIMA: (CELULOSE) DE ALTA QUALIDADE	RL	180			
0002	COLCHÃO PNEUMÁTICO INFLÁVEL 220 V, CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 198 CM COMPRIMENTO X 89 CM LARGURA X 6 CM ALTURA INFLADO, SUPORTA PACIENTES DE ATE 135 KG	UND	18			
0003	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL DE COLÁGENO, PRODUZIDA COM 100% DE COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO: GELATINA DE ORIGEM PORCINA, ÁGUA PURIFICA A FORMALDEÍDOS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30			
0004	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL SURGICEL (CELULOSE OXIDADA REGENERADA), MALHA ABSORVÍVEL ESTÉRIL PREPARADO PELA OXIDAÇÃO CONTROLADA DA CELULOSE REGENERADA, COMPOSIÇÃO: CELULOSE OXIDADA REGENERADA COM PROPRIEDADES BACTERICIDAS IN VITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30			
0005	LENÇOL DESCARTAVEL EM TNT, 100% POLIPROPILENO COM ELASTICO, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, COR BRANCA, TAMANHO 2 M X 90 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	550			
0006	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO – UNIDADE	UND	400			
0007	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	6350			
0008	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	8350			
0009	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA - PAR	PAR	1700			
0010	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA AMG, TAMANHO M - CAIXA COM 100 UND	CX	22			
0011	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	170			
0012	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	65			
0013	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E	CX	6100			



	UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES					
0014	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL – CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	5100			
0015	MÁSCARA CIRURGICA, NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ACIMA DE 98%, DESCARTÁVEL, COM PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO E CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2200			
0016	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PARA TRAQUEOSTOMIA COM CONECTOR 360° ADULTO	UND	15			
0017	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES - UNIDADES	UND	50			
0018	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE COM PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, CONEXÃO PADRÃO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO) - UNIDADE	UND	90			
0019	MÁSCARA, PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, DESCARTÁVEL, TIRAS POLIPROPILENO, 4 CAMADAS, FILTRAÇÃO MÍNIMA 95%, 0,3 MICRA - UNIDADE	UND	5			
0020	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME) - UNIDADE	UND	1550			
0021	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, ANTI-RISCO - UNIDADE	UND	50			
0022	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG DE 12 CANAIS, TELA TOUCH INTERPRETATIVO ECG 1200G - 210MM X 20M	RL	50			
0023	TALCO - USO FARMACÊUTICO, PÓ BRANCO, LEVE, FINO, UNTOSO AO TATO, VBAIXA DUREZA, 2MGO.3SIO2. (H2O)X-TRISSILICATO DE MAGNÉSIO – KILOGRAMA	KG	5			
0024	TELA PARA CIRURGIA DE HERNIA 26CM X 36CM, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA	UND	20			
Total:						

LOTE 06 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR V



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BANDAGEM BOTA DE UNNA, PASTA - UNIDADE	UND	10			
0002	BOLSA COLOSTOMIA, BASE DE KARAYA, COM DRENO 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, PLACA PLANA, PRÉ-CORTADA ATÉ 45 MM, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	6			
0003	BOLSA COLOSTOMIA, DESCARTÁVEL, DRENÁVEL, 63 MG - PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	6			
0004	BOLSA DE COLOSTOMIA INFANTIL, TRANSPARENTE, 45MM, CX COM 10 UNIDADES	CX	8			
0005	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0006	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0007	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE	UND	5			
0008	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, OROFARÍNGEA, GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE	UND	5			
0009	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE	UND	5			
0010	CÂNULA OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL - UNIDADE	UND	5			
0011	CATETER PARA SUBCLAVIA CVC II - 16GX20CM	UND	5			
0012	CIRCUITO BARAKA COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL BALÃO 3L COM MÁSCARA M4	UND	4			
0013	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, ADULTO 3,2 X 420 MM	UND	5			
0014	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVAVÉL, INFANTIL	UND	4			
0015	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04, PVC ATÓXICO FLEXIVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNDADE	UND	48			



0016	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	125			
0017	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	125			
0018	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	725			
0019	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	850			
0020	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	200			
0021	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA – UNIDADE	UND	170			
0022	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR COM BALÃO DE 20 ML	UND	7			
0023	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR COM BALÃO DE 20 ML	UND	7			
0024	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 06, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	65			
0025	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 08, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	65			
0026	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	210			
0027	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL – UNIDADE	UND	450			
0028	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45			
0029	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 04, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45			
0030	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	45			
0031	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 06, LONGA,	UND	45			



	LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE					
0032	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		60			
0033	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 08, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		60			
0034	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		68			
0035	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		68			
0036	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		183			
0037	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		133			
0038	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		73			
0039	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 14, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		93			
0040	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		60			
0041	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 16, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		170			
0042	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		170			
0043	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 18, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UND DESCARTÁVEL - UNIDADE		120			
0044	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E	UND	70			



	DESCARTÁVEL - UNIDADE					
0045	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 20, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UNDESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	80			
0046	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, CURTA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UNDESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	60			
0047	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 22, LONGA, LEVINE FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E UNDESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	70			
0048	SONDA URETRAL, Nº 04, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65			
0049	SONDA URETRAL, Nº 06, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65			
0050	SONDA URETRAL, Nº 08, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	2470			
0051	SONDA URETRAL, Nº 10, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	2100			
0052	SONDA URETRAL, Nº 12, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	5800			
0053	SONDA URETRAL, Nº 14, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	185			
0054	SONDA URETRAL, Nº 16, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	148			
0055	SONDA URETRAL, Nº 18, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	148			
0056	SONDA URETRAL, Nº 20, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	70			
0057	SONDA URETRAL, Nº 22, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	70			
0058	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 06, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	28			
0059	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 08, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	28			



0060	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	43			
0061	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	33			
0062	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	125			
0063	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	43			
0064	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	365			
0065	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	43			
0066	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	600			
0067	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	70			
0068	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	600			
0069	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	70			
0070	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	630			
0071	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	70			
0072	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	200			
0073	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 22, 3 VIAS,	UND	70			



	COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE					
0074	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	140			
0075	SONDA URETRAL, TIPO FOLEY, Nº 24, 3 VIAS, COM BALÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, ATÓXICO – UNIDADE	UND	65			
0076	SONDA UROPEN, EXTERNA, Sonda de CAMISINHA, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA - UNIDADE	UND	620			
0077	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0078	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 2,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0079	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0080	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 3,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0081	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	10			
0082	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 4,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0083	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0084	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 5,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE	UND	6			
0085	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,0 MM, UNIDADE	UND	6			



	OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE					
0086	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 6,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	6			
0087	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	60			
0088	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 7,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	60			
0089	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	50			
0090	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 8,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	10			
0091	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,0 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	10			
0092	TUBO ENDOTRAQUEAL, Nº 9,5 MM, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO – UNIDADE	UND	6			
Total:						

LOTE 07 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UND	40			
0002	ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UND	390			
0003	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 250 ML	UND	40			
0004	ALMOTOLIA TRANSPARENTE, POLIETILENO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, 500 ML	UND	440			



0005	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL ELÉTRICO (MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL PARA USO DOMÉSTICO, COM BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 43 CM, ACOMPANHA ESTOJO DE NYLON, FONTE ADAPTADOR BIVOLT E 4 PILHAS AAA PARA USO PORTÁTIL OU CONECTADO À ENERGIA)	UND	20			
0006	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - UNIDADE	UND	25			
0007	BANDEJA RETANGULAR LISA ECONOX 18 X 08 X 2,5 CM	UND	10			
0008	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA SINTÉTICA, COM TAMPA ROSCÁVEL, 300 A 500 ML, CRIOTERAPIA	UND	14			
0009	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UND	14			
0010	CAIXA TÉRMICA 15L	UND	3			
0011	CAIXA TÉRMICA 32L	UND	3			
0012	CARTUCHO ELETRODO ADULTO E INFANTIL, PARA USO EM DESFIBRILADOR SAMARITAN, PAD-PAK, HEARTSINE – UNIDADE	UND	5			
0013	COLETOR DE URINA ADULTO, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL, TIPO SACO, COM CORDÃO, 2 L - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	500			
0014	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL – PACOTE 100 UND	PCT	62			
0015	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP - UNIDADE	UND	1130			
0016	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UND	2400			
0017	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UND	800			
0018	COMADRE EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3.500ML	UND	5			
0019	CUBA ASSÉPTICA, INOX FORTINOX, TAMANHO 8 X 4 CM, 140 ML	UND	25			
0020	CUBA RIM, AÇO INOX FORTINOX, TAMANHO 26 X 12 X 6 CM, 750 ML	UND	25			
0021	CUBA RIM PARA ASSEPSIA 26 X 12 CM	UND	5			



0022	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND	400			
0023	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA, CORTADA, 76MM X 26MM - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	300			
0024	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL COM CAPACIDADE PARA 1000 ML	UND	5			
0025	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR - UNIDADE	UND	4090			
0026	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UND	200			
Total:						

LOTE 08 - FRALDA DESCARTÁVEL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM – PACOTE CONTENDO 7 UNIDADES	PCT	3600			
0002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO G (GRANDE), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	PCT	3600			
0003	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO M (MÉDIO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06	PCT	3200			



	FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES					
0004	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO P (PEQUENO), FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO, PELÍCULA ANTI-UMIDADE, POLPA DE CELULOSE, GEL ABSORVENTE, ALOE VERA, BARREIRAS ANTI VAZAMENTOS, INDICADOR DE UMIDADE, DIFUSOR DE LÍQUIDOS, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICO DA BARREIRA DE 02 FIOS, ELÁSTICO DA PERNA DE 06 FIOS, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS, ANTI ALÉRGICA E ATÓXICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40KG, MEDIDA DA CINTURA DE 40 A 96CM – PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	PCT	1150			
0005	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EXTRA GRANDE, DE 09 A 13 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PCT	30			
0006	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, XXG, DE 14 A 18 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS – PCT COM 22 UNIDADES	PCT	30			
0007	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO G, 07 Á 11 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 24 UNIDADE	PCT	105			
0008	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XG, 09 Á 13 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 36 UNIDADE	PCT	180			
0009	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO XXG, 13 Á 17 KG, PROTEÇÃO ATÉ 12H, BARREIRAS ALTAS E GEL DE ABSORÇÃO RÁPIDA, CAMADA ABASROVENTE, SISTEMA ANTIAZAMENTO, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL – PACOTE COM 32 UNIDADE	PCT	680			
0010	FRALDA DESCARTÁVEL RECÉM-NASCIDO, COM GEL SUPERABSORVENTE, COM FITAS ELÁSTICAS, COM BARREIRAS REFORÇADAS ANTI-DERRAMAMENTO, TAMANHO: RN, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 4 KG, PACOTE COM 34 UNIDADES	PCT	20			
Total:						

LOTE 09 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VII



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO - UNIDADE	UND	4300			
0002	FITA ADESIVA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, INDICADOR TÉRMICO - UNIDADE	UND	850			
0003	FITA ADESIVA BRANCA CIRÚRGICA, POLIÉSTER, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UND	1800			
0004	FITA ADESIVA MICROPORO, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UND	1350			
0005	FITA ADESIVA, MICROPORO, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, 100 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO - UNIDADE	UND	600			
0006	FITA CIRÚRGICA MICROPERFURADA, HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE, 10 CM X 4,5 M - UNIDADE	UND	150			
0007	FITA GLICOSÍMETRO C/ 50 FITAS	CX	733			
0008	FITA MÉTRICA, POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, ESCALA EM MM E POLEGADAS, AMBOS LADOS, 2 M	UND	2			
0009	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 80MM X 100M - UNIDADE	UND	10			
0010	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 100MM X 100M - UNIDADE	UND	10			
0011	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 150MM X 100M - UNIDADE	UND	20			
0012	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 200MM X 100M - UNIDADE	UND	20			
0013	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 250MM X 100M - UNIDADE	UND	25			
0014	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO, BOBINA TAMANHO 300MM X 100M - UNIDADE	UND	120			
Total:						

LOTE 10 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VIII

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL MONOFILAMENTAR, MONOCRYL, Nº 0, COM AGULHA 1,9 CM COM CURVATURA 3/8, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30			



0002	FIO DE SUTURA ABSORVIVEL, CAPROFYL, Nº 0, COM AGULHA 2,5 CM COM CURVATURA 1/2, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0003	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL, VICRYL, Nº 0, COM AGULHA 1,5 CM CORTANTE COM CURVATURA 1/2, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	60			
0004	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 0, SEM AGULHA, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	UND	50			
0005	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50			
0006	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0007	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5			
0008	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 45 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5			
0009	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0010	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	55			
0011	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40			
0012	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40			
0013	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25			
0014	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	15			
0015	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 1-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0016	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 2-0,	CX	50			



	COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES					
0017	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	55			
0018	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 2 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0019	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	50			
0020	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 5-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO DE 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5			
0021	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10			
0022	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 1-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	8			
0023	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	130			
0024	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	250			
0025	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200			
0026	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 4-0, COM AGULHA 4,0 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	150			
0027	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 5-0, COM AGULHA 3 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	10			
0028	FIO DE SUTURA, NYLON, Nº 6-0, COM AGULHA 3 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL – CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2			
0029	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 0, COM AGULHA 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	12			
0030	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 1-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	13			
0031	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 2-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO	CX	13			



	70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES					
0032	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 3-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	13			
0033	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 4-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	13			
0034	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 5-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	5			
0035	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA, Nº 6-0, COM AGULHA, 3,5 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	5			
0036	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30			
0037	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 1-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25			
0038	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 2-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	25			
0039	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 3-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	40			
0040	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO, Nº 4-0, COM AGULHA 4 CM CORTANTE, COMPRIMENTO 75 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20			
Total:						

LOTE 11 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR IX

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND	PCT	300			
0002	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, 7 CM, ESTÉRIL (DISPOSITIVO TRANSFIXO) - UNIDADE	UND	150			
0003	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CX	5			
0004	COLAR CERVICAL 16 POSIÇÕES; COLAR DE IMOBILIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM 16 POSIÇÕES	UND	5			



	(12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA) PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO					
0005	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	115			
0006	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND	PCT	130			
0007	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	520			
0008	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	1950			
0009	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE	UND	1100			
0010	ESTADIÔMETRO DIGITAL ULTRASSÔNICO PORTÁTIL DE BOLSO; MODELO: EDT0101; COR: BRANCO COM CINZA; TAMANHO: 7X6X25 CM; DISPLAY: LCD; ALIMENTAÇÃO: CARREGAMENTO USB INTELIGENTE; AUTONOMIA DA BATERIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2 MESES UTILIZANDO DE 2 A 3 VEZES AO DIA	UND	2			
0011	FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA, 0-15 LPM	UND	50			
0012	KIT DE TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E RESGATE, COMPOSTOS POR QUATRO PEÇAS EM CORES E TAMANHOS DIFERENTES, TAMANHOS APROXIMADOS: PP: (30 X 8 CM), P : (53 X 8 CM), M: (63 X 9 CM) E G: (86,5 X 10 CM)	KIT	5			
0013	OTOSCÓPIO LED COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LENTES COM AMPLA VISÃO E ZOOM COM AMPLIAÇÃO DE 2,5 X; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TAMANHO AA; ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; POSSUI ENCAIXE PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; INCLUSO 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, SENDO 5 ADULTO E 5 INFANTIL	UND	2			
0014	OXÍMETRO DE DEDO PORTATIL, TELA DE LED, DIGITAL, SPO2 E FC	UND	35			
0015	OXÍMETRO DE PULSO, PORTÁTIL MONITOR O ² COMPLETO ORIGINAL, DE ALTA PRECISÃO, UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. EMBALAGEM CONTENDO 01	UND	25			



	OXÍMETRO DE PULSO / DEDO, 01 CAPA PROTETORA DE SILICONE, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO COM CORDÃO DE TRANSPORTE ATARRAXÁVEL, 02 PILHAS ALCALINAS AAA					
0016	OXÍMETRO PORTÁTIL PEDIÁTRICO, OXÍMETRO DE PULSO PARA MEDIÇÃO DE SPO2 E BPM; DE USO PEDIÁTRICO DE ATÉ 12 ANOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL A CABO UBS TIPO C, COM DURAÇÃO DE ATÉ 6H; INDICADOR DE ENERGIA DA BATERIA; DISPLAY OLED DE DUAS CORES E AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES DIFERENTES PARA MELHOR LEITURA; BEEP E AVISO SONORO AJUSTÁVEIS; APÓS USO, SEM SINAIS VITAIS, EM ATÉ 8 SEGUNDOS PRODUTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	15			
0017	PINÇA CIRÚRGICA, CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	1150			
0018	SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR CETRO 40CM - 220V	UND	1			
0019	SELADORA DE PEDAL GRAU CIRÚRGICO 25 CM, BARRA DE SELAGEM 250 MM, PESO 8 KG, DIMENSÕES 360 X 80 X 140 MM, TENSÃO 110/220V – BIVOLT. EQUIPAMENTO COMPACTO E COM ESTRUTURA RESISTENTE DE FÁCIL USO, FEITA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACORDO COM TODOS OS PADRÕES DETERMINADOS PELA ANVISA, SOLDA DE 13 MM, IDEAL PARA SELAR PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU AUTOCLAVE, AQUECIMENTO INSTANTÂNEO E ACIONAMENTO PRÁTICO COM APENAS UM BOTÃO	UND	1			
0020	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 20 CM PFS 200 - 220V	UND	1			
0021	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA – UNIDADE	UND	180			
0022	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA -20°C À +50°C INTERNA, GELADEIRA COM MEDIÇÃO INTERNA E EXTERNA	UND	6			
Total:						

LOTE 12 - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA, SISTEMA AUTO CODE; 500 POSIÇÕES DE MEMÓRIA; APENAS 0,5 MICROLITRO DE AMOSTRA DE SANGUE; CALCULA AS MÉDIAS DOS RESULTADOS ARMAZENADOS; PERMITE A CONFIGURAÇÃO DE ALARME PARA LEMBRETE DE REALIZAÇÃO DE TESTE	UND	10			
0002	CÂMARA ESPAÇADORA ADULTO/INFANTIL,	UND	10			



	CÂMARA PARA INALAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM VOLUME DE 150ML, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL, A PACIENTES COM INFLAMAÇÕES BRÔNQUICAS COMO ASMA E DOENÇAS PULMONARES CRÔNICAS. EM FORMATO ANATÔMICO, DE USO ADULTO E INFANTIL, VEM ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A ADULTOS E CRIANÇAS. COM O CORPO TRANSPARENTE					
0003	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE	UND	300			
0004	CONJUNTO (I), KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE - UNIDADE	UND	150			
0005	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	UND	50			
0006	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE E ATÓXICA, TRANSPARENTE - UNIDADE	UND	50			
0007	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UND	17			
0008	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PVC CRISTAL, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR ESCALONADO, ESTÉRIL	UND	3250			
0009	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO	UND	13			
0010	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO - UNIDADE	UND	115			
0011	ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, INFANTIL - UNIDADE	UND	14			
0012	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO - UNIDADE	UND	35			
0013	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, INFANTIL, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE AÇO - UNIDADE	UND	8			
0014	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO - UNIDADE	UND	8000			



0015	FIXADOR DE TUBO, FITA DE FIXAÇÃO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UND	8			
0016	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM - UNIDADE	UND	60			
0017	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA - GALÃO 5L TRANSPARENTE	GL	30			
0018	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM ATÉ 48 HORAS - CAIXA 100 UNIDADES	CX	5			
0019	INDICADOR BIOLÓGICO, TERCEIRA GERAÇÃO, AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, RESPOSTA EM 8 HORAS - UNIDADES	UND	20			
0020	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR TIPO: COMPRESSOR; POTÊNCIA: MÍN. 1/4HP; ROTAÇÃO 1.750 RPM; VOLTAGEM: 110/220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; Nº DE SAÍDAS: 4 SAÍDAS; INCLUSO CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS	UND	5			
0021	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE IV, INTERNO, MULTIPARAMÉTRICO, TIRA DE PAPEL, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - UNIDADES	UND	20			
0022	INDICADOR QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, TESTE AUTOCLAVE INTEGRON IT26-1YS - C/200 UNIDADES	PCT	5			
0023	LANCETAS 28G, CX COM 100 UNIDADES	CX	350			
0024	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR - UNIDADE	UND	1			
0025	NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO ULTRANEB DESK 2, BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220). CAPACIDADE PARA 5ML, NEBULIZA 0.7 MILILITROS POR MINUTO, FUNCIONA DE FORMA SILENCIOSA, APAGA-SE AUTOMATICAMENTE, DIMENSIONES: 425G DE LARGURA, 128MM DE ALTO, 182MM DE PROFUNDIDADE, INCLUI ACESSÓRIOS	UND	25			
0026	PINÇA, AÇO INOXIDÁVEL, TRADICIONAL, DISSECÇÃO, 16 CM, COM DENTES	UND	5			
0027	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, SEM LUBRIFICANTE E SEM ESPERMICIDA, TRANSLÚCIDO - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	25			
0028	RESPIRON VOLUMÉTRICO ADULTO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA 5 LITROS, CAPA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TAP: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; TAMPAS DE FILTRO: POLIURETANO EXPANDIDO À BASE DE POLIÉSTER; CORPO DE DUAS CÂMARAS:	UND	2			



	POLISTIRENO TRANSPARENTE; FLOATER: COPOLÍMERO STIROLUX; TUBO CORRUGADO: POLIETILENO; FILTRO: REDE DE POLIURETANO EXPANDIDO COM BASE EM POLIÉSTER; BOCAL E CONECTOR: POLIETILENO. ITENS INCLUSOS: 01 RESPIRON VOLUMÉTRICO; 01 CONECTOR COM FILTRO; 01 MANGUEIRA COM BOCAL; 01 MANUAL DE USO; 01 CORPO MONTADO, MANGUEIRA E BOCAL					
0029	RESPIRON INFANTIL APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, COMPOSIÇÃO: CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL; MANGUEIRA: POLIETILENO; BOCAL: POLIPROPILENO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 RESPIRON KIDS; 01 MANGUEIRA COM BOCAL; 01 MANUAL DE USO. DIMENSÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PESO: 182G; CORPO: 14,2CM X 13,5CM X 7CM (A X L X P); MANGUEIRA: 26,6CM X 1,6CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO); NÍVEL DE ESFORÇO: BAIXO; REGULAGEM DO ANEL: 0 - FÁCIL; 1 - LEVE; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL	UND	2			
0030	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POLIURETANO 5000 12 FR	UND	45			
0031	TESTE BOWIE & DICK	UND	5			
0032	TUBO DE SILICONE, 6 MM, 12 MM, ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, Nº 204, DE USO HOSPITALAR – PACOTE COM 15 METROS	PCT	15			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:e-mail:

Representante Legal:

CPF:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

1 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], DECLARA para todos os fins legais e em atendimento ao EDITAL de LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2 - [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, junto ao Município de Assaré/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3 - A empresa [NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], por meio de seu representante legal, [NOMINA E QUALIFICA O REPRESENTANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 12.1. alínea "s" do Edital Convocatório do Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, declara, sob as penas da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme as regras de acessibilidade previstas na legislação.

4 - Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Processo.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.10.27.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1- Os pagamentos serão realizados conforme prestação dos serviços do objeto contratual, cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.4.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de



2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Assaré/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assaré/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF